



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

100/2000

de 31 de março de 2000

INTERESSADO: Vereador GILMAR DALLA COSTA

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: " SOLICITA LICENÇA, SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE ASSUN-
TOS PARTICULARES, PELO PRAZO DE 30 DIAS, A PARTIR DE 1º
DE ABRIL DE 2000"

PROJETO-DE-LEI nº Requerimento de 30 de março de 2000

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: _____

recondis
Secretário-Geral

Resolução nº 05/2000

04.04.2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Senhor
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI.
Presidente da Câmara Municipal.
Bento Gonçalves.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES	DATA: <i>04/04/2000</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
Vereador	Presidente

O Vereador GILMAR DALLA COSTA, Líder da Bancada do PMDB, abaixo firmado, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa. REQUERER, após ouvido o Plenário, licença, **sem remuneração**, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de abril de 2000, em conformidade com o Art. 148, letra "b", do Regimento Interno desta Casa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bento Gonçalves, 30 de março de 2000.

[Signature]
Vereador GILMAR DALLA COSTA.
Líder PMDB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER Nº 077
Processo 100/2000

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, a solicitação do Vereador Gilmar Dalla Costa, que requer ' sem remuneração, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 30 dias, a partir de 1º de abril de 2000.

O Pedido de Licença do Vereador para tratar de ' assuntos particulares, é um direito consagrado em nossa legislação, razão porque não vemos impedimento para que o pedido seja deferido pelo plenári
o.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos trinta e um dias do ' mês de março de dois mil.



Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO



Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI



Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 05/2000, DE 04 DE ABRIL DE 2000.

**CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR
GILMAR DALLA COSTA PARA TRATAR
DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

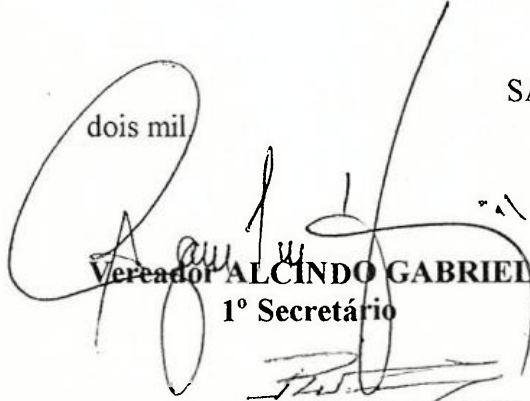
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e pelo que consta no Processo nº 100/2000, de 31 de março de 2000, e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

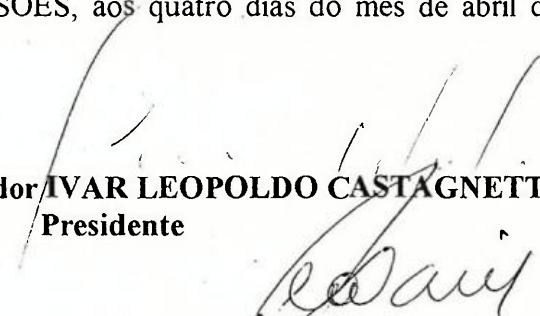
Art. 1º - É concedida licença ao Vereador GILMAR DALLA COSTA para tratar de assuntos particulares, pelo período de trinta (30) dias, a contar de 1º de abril de 2000.

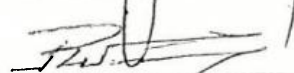
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

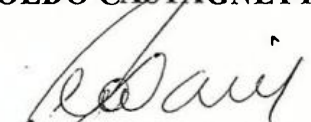
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos quatro dias do mês de abril de

dois mil

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
1º Secretário

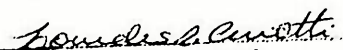

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Presidente

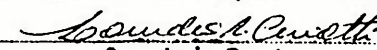

Vereador **PAULO ROBERTO WÜNSCH**
2º Secretário

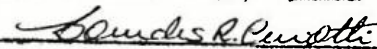

Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Vice-Presidente

Processo nº 100/2000, de 31-03-2000

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Resoluções
N.º 05 à Fl. 15 v

Secretaria Geral

Certifico que a presente Res
foi publicado no lugar de costume
no dia 04 / 04 / 2000

Secretária Geral